CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

ATO DA PRESIDÊNCIA N° 01/2022

ESTABELECE DIAS DE PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022

RAFAEL JOSÉ FRABETTI, Presidente da Câmara Municipal de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.-. -.-.-.-

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2022, para cumprimento pelos órgãos da Câmara Municipal de Garça, sem prejuízo da convocação para atender a demanda em sessões plenárias e demais atividades da Casa:

I – 28 de fevereiro, segunda-feira, "Carnaval";

II – 01 de março, terça-feira, "Carnaval";

III – 02 de março, "Quarta-feira de Cinzas", até às 13h00;

IV – 22 de abril, sexta-feira, "Tiradentes";

V – 17 de junho, sexta-feira, "Corpus Christi";

VI – 28 de outubro, sexta-feira, "Dia do Servidor Público";

VII - 14 de novembro, segunda-feira, "Proclamação da República"

Parágrafo único. Nos dias em que os pontos facultativos ocorrerem às segundas-feiras, realizar-se-ão as sessões ordinárias no dia útil subsequente, observado o horário normal do expediente.

Art. 2º Os feriados declarados em lei municipal, estadual ou federal, de que tratam a Lei nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, serão observados pelos órgãos da Câmara Municipal de Garça.

Art. 3º Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Garça/SP, 13 de janeiro de 2022.

RAFAEL JOSÉ FRABETTI
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

JOSÉ ROBERTO CARVALHO
Secretário Administrativo e Financeiro